



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.237, DE 08 DE ABRIL DE 2003 =

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO NO LOTEAMENTO “BARRO VERMELHO” DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município fica autorizado a conceder título de propriedade de um terreno situado na quadra 23, lote 13 do Plano de Loteamento, o qual corresponde a quadra 345, lote 22, do Cadastro Imobiliário Urbano, a José Alvarino da Rocha.

Parágrafo Único – O imóvel possui as seguintes confrontações e metragens:

FRENTE: com a rua “11”, onde mede 10,00m;
FUNDOS: com o lote “9”, onde mede 10,00m;
DIREITA: com o lote “23”, onde mede 20,00;
ESQUERDA: com o lote “21”, onde mede 20,00m;
SUPERFÍCIE: 200,00M².

Art. 2º - O donatário fica obrigado a cumprir os seguintes encargos:

I- Erigir prédio residencial no terreno num prazo não superior a dezoito meses, contados da data de outorga da escritura pública de doação;

II- Adimplir em prazo não superior a um ano da data de vencimento, os tributos que vierem a recair sobre o imóvel.

III- Observar e zelar pela intransmissibilidade da posse e domínio do objeto doado, exceto por sucessão “causa mortis”.

Art. 3º - A inobservância de qualquer um dos encargos alinhados no artigo precedente ensejará a revogação da doação, oportunidade em que o terreno e benfeitorias, se existentes, reverterão ao uso e domínio do Município, sem que caiba ao donatário qualquer indenização.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal 163, de 31 de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2003.

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário Municipal da Administração.